



LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

ANO 1986

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1986

Nº 827

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Goiânia

Secretário do Governo Municipal

Paulo Silva de Jesus

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais

Gilson Eurípedes de Almeida

Procurador Geral do Município

Donaldó Messias Rodrigues

Auditor Geral do Município

Itamar Soares de Cirqueira

Chefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Carlos Leão

Secretário Especial do Prefeito

Luiz Eugênio Rincón

Secretário Extraordinário

Jurandir Dias de Paula

Secretário de Administração

José Carlos Riccioppo

Secretário da Educação

Onofre Castro

Secretário de Finanças

Orozino Dorneles dos Santos

Secretário de Ação Urbana

Adear Jonas de Bessa

Secretário do Lazer e Meio Ambiente

Arthur Rezende Filho

Secretário de Serviços Públicos

Epitácio Brandão Lopes

PEDRO LUDOVICO STTIVALET TEIXEIRA

Vice-Prefeito Municipal de Goiânia

Assessora Especial de Cultura

Marieta Teles Machado

Instituto do Planejamento Municipal - IPLAN

Flávio Henrique Abdelnur Candelot

Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU

Sérgio Rios

Parque Mutirama de Goiânia

Zanoni Antônio Chagas

Parque Zoológico de Goiânia

Adelino Gonçalves Lemes

Fundação Municipal de Desenvolv. Comunitário - FUMDEC

Arcélia dos Santos Oliveira

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Joaquim Craveiro Curado

Comp. de Pavimentação do Munic. de Goiânia - COMPAV

Sérgio Rios

Comp. de Prod. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA

Elias Anacleto de Toledo

Comp. de Obras do Munic. de Goiânia - COMOB

Epitácio Brandão Lopes

Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia

Dionísio Pereira Machado

Sumário

LEIS	Pág. 01
DECRETOS ..	Pág. 03
PORTARIAS ..	Pág. 07
CONTRATOS ..	Pág. 20
CONVÊNIO ..	Pág. 22
DIVERSOS ..	Pág. 23

LEIS

LEI Nº 6.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

"Institui o Dia Municipal da Literatura Infantil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Literatura Infantil, a ser comemorado, anualmente, a 23 de maio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jonas de Bessa

Gilson Eurípedes de Almeida

Arthur Rezende Filho

Epitácio Brandão Lopes

Onofre de Castro

José Carlos Riccioppo

LEI Nº 6.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza a construção de creche e dá outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma creche na Vila Redenção, nesta Capital.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, é autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a abertura dos créditos adicionais necessários ao atendimento da despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jonas de Bessa

Gilson Eurípedes de Almeida

Arthur Rezende Filho

Epitácio Brandão Lopes

Onofre de Castro

José Carlos Riccioppo

LEI Nº 6.432, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza a criação da Biblioteca Pública Infantil do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Biblioteca Pública Infantil do Município, uma instituição idealizada para conduzir a criança goianiense ao gosto pela leitura e ao uso racional do livro.

Art. 2º - Além de um amplo acervo bibliográfico de literatura infantil, esse estabelecimento cultural conterá uma sala especial para exposições de fotografias, pintura, escultura, exibições teatrais, musicais e cinematográficas, atinentes ao universo da criança.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus	Orozino Dorneles dos Santos
Adear Jonas de Bessa	Gilson Eurípedes de Almeida
Arthur Rezende Filho	Epitácio Brandão Lopes
Onofre de Castro	José Carlos Riccioppo

LEI N° 6.433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

"Considera de utilidade pública a Associação dos Guardas Vigilantes do Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Guardas Vigilantes do Estado de Goiás - ASGUVIGO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus	Orozino Dorneles dos Santos
Adear Jonas de Bessa	Gilson Eurípedes de Almeida
Arthur Rezende Filho	Epitácio Brandão Lopes
Onofre de Castro	José Carlos Riccioppo

LEI N° 6.434, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

"Dá nova redação aos artigos 60 e 111, da Lei n° 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e dá outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 60 e 111, da Lei n° 6.103, de 16 de janeiro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, no serviço público, ao funcionário que as requerer, conceder-se-ão férias-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º - Os direitos e as vantagens serão os do cargo em comissão, quando o comissionamento abrange 05 (cinco) anos ininterruptos no mesmo cargo.

§ 2º - Não se concederão férias-prêmio se houver o funcionário, em cada quinquênio:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 15 (quinze) dias;

III - gozado licença.

- a) para tratamento de saúde, no prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
- b) para o trato de interesse particular, por qualquer razão;
- c) por motivo de afastamento do cônjuge, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos ou não;
- d) por motivo de doença em pessoal da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não.

§ 3º - O direito a férias-prêmio não tem prazo para ser exercitado.

§ 4º - O período referente a férias-prêmio, não gozadas, será contado em dobro e acrescido ao tempo de serviço, como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria."

"Art. 111 - Serão concedidos ao funcionário, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, adicionais correspondentes a um percentual de 8% (oito por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 07 (sete) quinquênios.

§ 1º - O adicional se integra ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 61, da Lei n° 6.103, de 16 de janeiro de 1984.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus	Orozino Dorneles dos Santos
Adear Jonas de Bessa	Gilson Eurípedes de Almeida
Arthur Rezende Filho	Epitácio Brandão Lopes
Onofre de Castro	José Carlos Riccioppo

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

- | | |
|-----------------------------------|--------------|
| a.1 - Pagamento à vista cm/coluna | - Cz\$ 50,00 |
| a.2 - Faturados cm/coluna | - Cz\$ 68,00 |

B - Ás

- | | |
|------------------------------------|---------------|
| Assinatura Anual | - Cz\$ 600,00 |
| Assinatura Anual c/ Remessa Postal | - Cz\$ 750,00 |
| b.3 - Avulso (edição do mês) | - Cz\$ 3,00 |
| b.4 - Avulso (edição atrasada) | - Cz\$ 4,50 |

DECRETOS

DECRETO Nº 1.112, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar EDSON ALVES DA COSTA, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, durante o período de 05 a 07 de setembro de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1986, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.177, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro Municipal, lotado na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 29 de setembro de 1986, em objeto de serviço desta prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, parágrafo único, artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados), correndo a despesa à conta da lotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando o disposto nos artigos 5º, letra "I", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como à vista do contido no Processo nº 075.366-6/86,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando a implantação de um trevo na interseção da Avenida Marechal Rondon com a Via Perimetral Norte, os seguintes imóveis, localizados no Setor Jardim Diamantina:

I - desapropriação de 723,75 m² (setecentos e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) do imóvel denominado chácara Gurema, sendo os seguintes os limites da desapropriação: "pela Avenida Cubatão, numa extensão de 51,00 m; pela Avenida Perimetral Norte, numa extensão de 61,00 m; pela linha proposta de desapropriação, em curvas, nas extensões e raios, conforme projeto contido no Processo nº 075.366-6/86;

II - desapropriação total do lote 10, com superfície de 559,36 m² (quinhentos e cinquenta e nove vírgula trinta e seis metros quadrados), da quadra 11, situado na Avenida Cubatão com a Rua Cariri;

III - desapropriação total do lote 11, com superfície de 430,28 m² (quatrocentos e trinta vírgula vinte e oito metros quadrados), da quadra 11, situado à Rua Cariri;

IV - desapropriação total do lote 09, com superfície de 430,28 m² (quatrocentos e trinta vírgula vinte e oito metros quadrados), da quadra 11, situado à Avenida Cubatão.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 133.407-3/86, RESOLVE exonerar, a pedido, ELEIÇON BRITO TAVEIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 10 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 096.264-8/86, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 400, de 17 de fevereiro de 1986, na parte que nomeia ADÃO BENEDITO RODRIGUES TERRA, ADAUTO FRANCISCO FERREIRA, ADIR JOSÉ DO NASCIMENTO, ANTÔNIO COELHO MARTINS, CARMO JOSÉ PIRES, DELVACI SALVIANO DE SOUZA, DIONIZIO DA COSTA E SILVA, DIVINO BATISTA DOS SANTOS, DIVINO PRÍNCIPE DA CRUZ, EDSON CAETANO DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, GERALDO PAULINO PEREIRA, IDELFONSO FERREIRA SANTOS, JEOVANO DA SILVA CAMARGO, JOSÉ DIVINO MOTA GONÇALVES, JOVECI ALVES DA ROCHA, JUCELINO PEIXOTO DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA, MÁRCIO ANTÔNIO PIRES, MARCOS ALEXANDRE SEBRA, MAURO FERREIRA DA SILVA, OTAVIANO RODRIGUES DE SALES, PAULO FRANCISCO CARNEIRO LEITE, PAULO JOSÉ DE ALMEIDA, RENARDO JULIO DAMASCENO, SALVADOR MARTINS DA ROCHA, SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA, SILVANO ALVES NUNES e WILTON PEREIRA DOMINGUES para o cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, por não terem tomado posse em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.373, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ AURÉLIO CAJÃO SOARES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.355-3/86, RESOLVE exonerar, a pedido, AMÁLIA DE PÁDUA REZENDE do cargo de Professor de Ensino de 1^a Fase do 1^º Grau, Nível 1, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 06 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.301-8/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO ALVES DE SENA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 20 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GILVANE FELIPE do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, a partir desta data..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 129.732-7/86, RESOLVE exonerar, a pedido, CÉLIA REGINA LOVI do cargo de Professor de Ensino de 1^º e 2^º Graus, Nível V, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 06 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.432-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, TITO LIVIO SOUZA REZENDE do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 4, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 086.100-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, DIVINO VENÂNCIO do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 31 de janeiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.230-2/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, WALTEMIR BARRETO DA SILVA, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 3, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 04 de agosto de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.427-7/86, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDENIR BATISTA DOS SANTOS do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Município de Goiânia, a partir de 07 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

"Decreta ponto facultativo nas datas que especifica"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as festividades alusivas ao Natal, bem como as comemorações relativas à passagem do ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados ponto facultativo nas Administrações Centralizadas e Descentralizadas do Município de Goiânia os dias 26 de dezembro de 1986 e 02 de janeiro de 1987.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os órgãos que, por sua natureza, devem funcionar em regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.536-9/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, MARIA ELZA ABRÃO, Professora de 1ª Fase do 1º Grau, Nível 1, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 07 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.426-8/86, RESOLVE exonerar, a pedido, RONALDO CARLOS DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Município de Goiânia, a partir de 07 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.547-6/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, ANA MARIA HIDALGO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 27 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.543-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, TÂNIA MARA BATISTA SEVERO, Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 03 de julho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.598-6/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, ELIEL PEREIRA LEÃO, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 30 de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.534-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, LUCI MOREIRA DOS ANJOS, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 21 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.535-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA AQUINO, Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 09 de julho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.302-7/86, RESOLVE exonerar, a pedido, DIVINO FIDELIS DA SILVA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 052.781-6/86, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.184, de 06 de outubro de 1986, que demitiu, por prática de crimes contra a Administração Pública, DIVINA VILELA CALDAS, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível IV, para considerá-la demitida, também, do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de outubro de 1985, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.503-9/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, VALDIR GONÇALVES AGUIAR, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, a partir de 1º de setembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.501-3/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO FIRMINO DA SILVA do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, a partir de 09 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 129.478-2/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ELIAS DE MORAIS do cargo de Artífice, Nível III, Referência 2, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Goiânia, a partir de 19 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.370-6/86, RESOLVE exonerar WESLEY BASÍLIO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.640-0/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, CLEUBER ALBERTO DE SOUZA, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 30 de agosto de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 027.070-3/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, letra "b", ambos da Constituição Federal, aposentar EDELBERTO WASHMUTH no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 11.838,84 (onze mil, oitocentos e trinta e oito cruzados e oitenta e quatro centavos), sendo Cz\$ 11.168,76 (onze mil, cento e sessenta e oito cruzados e setenta e seis centavos) de vencimentos, Cz\$ 670,08 (seiscentos e setenta cruzados e oito centavos) de adicionais, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.403, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.264-8/86, RESOLVE nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a GERALDA ARAÚJO DA SILVA, viúva do ex-servidor Joacir Profeta da Silva, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 17.433,88 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e

oitenta e oito centavos), sendo Cz\$ 7.733,37 (sete mil, setecentos e trinta e três cruzados e trinta e sete centavos) de vencimento, Cz\$ 5.083,21 (cinco mil, oitenta e três cruzados e vinte e um centavos) de vantagem pessoal, Cz\$ 120,60 (cento e vinte cruzados e sessenta centavos) de salário família, Cz\$ 4.496,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados e setenta centavos) de adicionais, a partir de 11 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 125.505-1/86, de interesse da ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nº 4 e 5, da quadra R-23, situados à Rua R-15, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/4

ÁREA:	900,00 m ²
Frente para a Rua R-15	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 11	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 7	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.405, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 125.097-5/86, de interesse da ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes nºs 28 e 29, da quadra K-8, situados à Av. Portugal e Rua 17, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/29

ÁREA:	1.131,00 m ²
Frente para a Av. Portugal	13,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 17	13,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 1/26, 3, 5, 7 e 27	87,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 30 e 31	87,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.406, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 067.792-1/85 e 067.448-2/85, RESOLVE nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a NILZAIR NUNES AMARAL, em favor de Osmar Ribeiro da Silva Jr. e Paulo Henrique Nunes da Silva, e a ERCI ARCANJO DE CAMPOS, em favor de Kellen Campos da Silva e Luciana Campos da Silva, filhos menores do ex-servidor Osmar Ribeiro da Silva, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 264,72 (duzentos e sessenta e quatro cruzados e setenta e dois centavos) mensais, sendo Cz\$ 132,36 (cento e trinta e dois cruzados e trinta e seis centavos) para cada uma, a partir de 28 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 101.252-5/86, RESOLVE nos termos do artigo 114, combinado com o artigo 164, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder, a partir de 06 de julho de 1986, a MARIA IVONE DE ABREU GODINHO, em favor de LUIZA CRISTINA GODINHO RIBEIRO e LUIZ CLÁUDIO GODINHO RIBEIRO, dependentes do ex-funcionário Hermenegildo do Espírito Santo Godinho, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 18.528,74 (dezoito mil, quinhentos e vinte e oito cruzados e setenta e quatro centavos), sendo Cz\$ 3.866,69 (três mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados e sessenta e nove centavos) de vencimento, Cz\$ 8.952,34 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e trinta e quatro centavos) de gratificação de produtividade e Cz\$ 5.709,71 (cinco mil, setecentos e nove cruzados e setenta e um centavos) de adicionais, devendo ser distribuída em partes iguais entre os beneficiários, revertendo em favor de um quando o outro atingir a maioridade ou passar a exercer atividade remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 082.121-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível II, Referência 11, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 20.603,16 (vinte mil, seiscentos e três cruzados e dezesseis centavos), sendo Cz\$ 17.298,84 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito cruzados e oitenta e quatro centavos) de vencimentos e Cz\$ 3.304,32 (três mil, trezentos e quatro cruzados e trinta e dois centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.409, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 095.022-6/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar MANOEL AMARAL no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 8, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 34.534,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados e oitenta centavos), sendo Cz\$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzados) de vencimentos, Cz\$ 1.954,80 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados e oitenta centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.410, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 108.188-0/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ESMERALDA ALVES DE TAVARES no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 10.636,92 (dez mil, seiscentos e trinta e seis cruzados e noventa e dois centavos), correspondente ao vencimento do referido cargo, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.411, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 096.479-6/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar JOSÉ MENDANHA FILHO no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 23.552,28 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados e vinte e quatro centavos), sendo Cz\$ 20.961,48 (vinte mil, novecentos e setenta e um cruzados e quarenta e oito centavos) de vencimento e Cz\$ 2.590,80 (dois mil, quinhentos e noventa cruzados e oitenta centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.412, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 101.321-9/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar MANOEL ROQUE DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 13.704,96 (treze mil, setecentos e quatro cruzados e noventa e seis centavos), sendo Cz\$ 12.929,16 (doze mil, novecentos e vinte e nove cruzados e dezesseis centavos) de vencimentos e Cz\$ 775,80 (setecentos e setenta e cinco cruzados e oitenta centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.413, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 101.323-7/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ARISTONIDES ÍNDIO DE MOURA no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 32.898,72 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito cruzados e setenta e dois centavos), sendo Cz\$ 31.036,56 (trinta e um mil, trinta e seis cruzados e cinquenta e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 1.862,16 (hum mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados e dezesseis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.414, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 100.963-7/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar JOÃO ALVES BRANDÃO no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 25.763,40 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzados e quarenta centavos), sendo Cz\$ 19.071,96 (dezenove mil, setenta e um cruzados e noventa e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 6.691,44 (seis mil, seiscentos e noventa e um cruzados e quarenta e quatro centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 110.997-3/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ODETE MOREIRA VARGAS no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 6, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 29.558,64 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados e sessenta e quatro centavos), correspondente ao vencimento do referido cargo, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.257-4/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, combinado com o artigo 102, I, "a", ambos da Constituição Federal, aposentar ADÉLIA CABRAL ARANTES no cargo de Auxiliar Jurídico, Nível VII, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 140.190,12 (cento e quarenta mil, cento e noventa cruzados e doze centavos), sendo Cz\$ 75.918,48 (setenta e cinco mil, novecentos e dezoito cruzados e quarenta e oito centavos) de vencimento, Cz\$ 22.775,52 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e cinquenta e dois centavos) de gratificação de Funcionário Padrão e Cz\$ 41.496,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados e doze centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 027.373-2/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar LILIA DA SILVA FERNANDES, a partir desta data, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público, no cargos de:

I - Professor de Ensino de 1^a Fase do 1^º Grau, Nível I, Referência 10, com proventos anuais no valor global de Cz\$ 23.691,24 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um cruzados e vinte e quatro centavos), sendo Cz\$ 21.085,08 (vinte e um mil, oitenta e cinco cruzados e oito centavos) de vencimento e Cz\$ 2.606,16 (dois mil, seiscentos e seis cruzados e dezesseis centavos) de adicionais;

II - Professor de Ensino da 1^a Fase do 1^º Grau, Nível I, Referência 8, com proventos anuais no valor global de Cz\$

21.699,36 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove cruzados e trinta e seis centavos), sendo Cz\$ 20.471,04 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um cruzados e quatro centavos) de vencimento e Cz\$ 1.228,32 (hum mil, duzentos e vinte e oito cruzados e trinta e dois centavos) de adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 103.789-2/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, "b", ambos da Constituição Federal, aposentar VAMIR ALEXANDRE DIAS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 2, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 10.130,40 (dez mil, cento e trinta cruzados e quarenta centavos), correspondente ao vencimento do referido cargo, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 077.012-1/85, de interesse de EDMAC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes nos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 22 e 23 e área interna da quadra 85, situados à Av. Atílio Correia Lima, Avenida Armando Godoy e Rua Licardino Nei, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/23

ÁREA:	6.642,50 m ²
Frente para a Av. Armando Godoy	59,59 m
Fundo, dividindo com os lotes 9 e 13	30,00 m
mais	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 e Rua Licardino Nei	30,00 m
mais	36,08 m
mais	60,00 m
mais	8,60 m
mais	25,00 m
mais	8,96 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Atílio Correia Lima e lotes 4 e 5	58,99 m
mais	30,00 m
mais	30,00 m
mais	30,00 m
mais	45,00 m

Pela linha de curva da Av. Atílio Correia Lima e Av. Armando Godoy

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 115.105-5/86, de interesse de WAGNER GONÇALVES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 26, da quadra C-2, situados à Rua R-2, Vila União, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 25/26

ÁREA:	160,00 m ²
Frente para a Rua R-2	8,00 m
Fundo, dividindo com a Viela	8,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 27	20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	20,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 095.669-6/86, de interesse de ENGENHARIA CONSTRUTORA FRANCO DUMONT E EVELYN REINPRECHT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nos 32 e 41, das quadras 490-A e 495-A, respectivamente, situados à Av. C-197, Jardim América, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE 32:

ÁREA:	1.226,05 m ²
Frente para a Av. C-197	12,00 m
Fundo, dividindo com o Córrego Vaca Brava	30,20 m
Lado direito, dividindo com os lotes 30 e 31	34,00 m
mais	3,05 m
mais	29,90 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 41	63,00 m

LOTE 41

ÁREA	1.468,32 m ²
Frente para a Av. C-197	21,28 m
Fundo, dividindo com o Córrego Vaca Brava	21,30 m
Lado direito, dividindo com o lote 32	63,00 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito	71,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 013.688-7/85, de interesse de LAMARTINE ALEXANDRINO DE MEDEIROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 8, 23 e 24, da quadra 75, situados à Av. Contorno e Rua São Francisco Vilela, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 07/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/24

ÁREA:	2.516,060 m ²
Frente para a Av. Contorno	27,582 m
Fundo, dividindo com a Rua Francisco Vilela	27,582 m
Lado direito, dividindo com os lotes 9 e 22	91,240 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 6 e 25	91,240 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 132.129-1/86, de interesse de DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da quadra S-16, situados à Rua S-4, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/22

ÁREA:	840,00 m ²
Frente para a Rua S-4	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 5	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 23	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 115.096-1/86, de interesse de PRM - IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2 e 3 da quadra 490-A, situados à Av. C-197 e Av. C-4, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3

ÁREA:	1.780,36 m ²
Frente para a Av. C-197	35,07 m
Fundo, dividindo com o Córrego Vaca Brava	59,29 m
Lado direito, dividindo com a Av. C-4	36,70 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	34,70 m
Pela linha de curva	15,708 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.425, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 122.942-5/86, de interesse de ESTRUTURA METÁLICA LÍDER LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4 da quadra 21, situados à Rua da Prata, Avenida Cubatão e Rua do Ouro, Jardim Diamantina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/4

ÁREA:	1.689,14 m ²
Frente para a Rua do Ouro	20,184 m
Fundo, dividindo com a Rua da Prata	26,945 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 30	60,000 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Cubatão	50,38 m
Pela linha de chanfrado, Av. Cubatão com Rua do Ouro	7,457 m
Pela linha de chanfrado, Rua da Prata com Av. Cubatão	6,663 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 115.431-5/86, de interesse de DJALMA EMÍDIO FIRMÍNO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 e 8, e área pública, da quadra 149, situados à Av. T-4, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8

ÁREA: 1.500,000 m²
 Frente para a Av. T-4 30,00 m
 Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16 30,00 m
 Lado direito, dividindo com o lotes 9 50,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lotes 6 50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 124.951-7/86, de interesse de NEUDAIR COELHO DE MOURA e OUTRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da quadra 540, situados às Ruas C-236 e C-235, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2

ÁREA: 944,50 m²
 Frente para a Rua C-235 28,00 m
 Fundo, dividindo com o lote 24 33,00 m
 Lado direito, dividindo com o lote 3 29,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-236 24,00 m
 Pela linha do chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 013.466-8/85, de interesse de JOAQUIM LOURENÇO TEIXEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 17, da quadra 13, situado à Rua Isa Lostracco e Avenida Afonso Pena, Setor Jardim Planalto, nesta Capital, que passam a constituir nos seguintes lotes 17 e 17-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17

ÁREA:	367,70 m ²
Frente para a Rua Isa Lostracco	8,00 m
Fundo, dividindo com o lote 16	18,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 17-A	22,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Afonso Pena	13,205 m
Pela linha curva	15,70 m

LOTE 17-A

ÁREA	374,00 m ²
Frente para a Rua Isa Lostracco	17,00 m
Fundo, dividindo com o lote 16	17,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 18	10,00 m
mais	10,407 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	22,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

"Complementa promoções de funcionários e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 41 e 45, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e 1º a 16, 30 e 31, do Regulamento da Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e na aprovação do Secretário da Administração e parecer conclusivo do Conselho Superior do Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as promoções dos funcionários do Quadro Próprio da Prefeitura, cujos nomes, cargos e referências constam do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - O anexo II refere-se aos funcionários promovidos pelo Decreto nº 706, de 26 de dezembro de 1985, e que em razão das revisões de seus enquadramentos tiveram suas promoções alteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
 Secretário do Governo Municipal

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
 Secretário da Administração

ANEXO 1
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
1.º AR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III		
01	Marcelo Pereira	11
02	Gil Lacerda de Souza	7
03	Hilda Ferreira de A. Martins	7
04	Maria Terezinha Borges de Araújo	11

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Ana Maria de Oliveira "B"	7
02	Antônia Queiroz Ataíde	7
03	Cheila Monte Palma	8
04	Denise Elena Pontes de Campos	8
05	Gracilene Pereira O. Gomes	7
06	José Rodrigues da Mata	8
07	Lourisvaldo Henrique de Moura	9
08	Luiz Pedro do Nascimento	10
09	Maria Amélia de Lima Matos	8
10	Maria das Dores Rezende Morais	5
11	Maria Leuza Negreiros	6
12	Mirian Félix de O. Amorim	6
13	Nilva Alves de Oliveira	5
14	Shirley Xavier Teixeira	11
15	Terezinha Leitão Noleto	12
16	Valdeci Paulino da Silva	6
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I	
01	Alvina Borges da Silva	9
02	Clarice Rodrigues da Silva	7
03	Deuselina Maria de Jesus	11
04	Dionisia Oliveira dos Santos	5
05	Eledina da Silva Oliveira	3
06	Francisca Ferreira de Faria	12
07	Francisco Pedro Cardoso	11
08	Geralda Maria de Oliveira	11
09	Iraídes da Silva Borges	3
10	Isabel Cristina A. Costa Lino	3
11	Izabel Pereira da Silva	3
12	Jair Rodrigues do Prado	3
13	José Francisco da Silva	7
14	José Gomes da Silva "B"	7
15	José de Souza Santos	3
16	Josina Gama	5
17	Jovercina Alves do Prado	3
18	Júlia Tavares Torres	3
19	Maria Bernadete Soares Cruz	7
20	Maria Luíza de Jesus Silva	9
21	Maria Pereira de Souza "A"	2
22	Maria Roque Siqueira	9
23	Maria Neuza dos Santos	7
24	Ondina Souza e Silva	3
25	Sebastião R. de Oliveira	11
26	Sônia Henrique de Oliveira	7
27	Wilma Gonçalves Brandão	11
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - NÍVEL II	
01	Romildo Ferreira dos Santos	5
02	Sinval Moura	11
	JARDINEIRO - NÍVEL III	
01	Jorge Elias Ferreira	13
02	Vicente Moreira dos Santos	12
	ODONTOLOGO - NÍVEL VIII	
01	Geraldo José da Costa	11
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
01	Valdivino Vieira dos Santos	13
	AUXILIAR DE RECREAÇÃO - NÍVEL III	
01	Devanice de Oliveira Namba	9
	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL VII	
01	Carmelúcia Rodrigues de Oliveira	11
02	Iolany Carolina Nunes	11
	BIBLIOTECÁRIA - NÍVEL VIII	
01	Zilma Aires de Oliveira	13
	AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL II	
01	Fábio Gonçalves da Costa	3
02	Gerisvaldo Neves Martins	3
03	José Jeremias da Silva	2
04	José Lucas de Souza	11
05	José Oliveira Neto	5
	MOTORISTA - NÍVEL III	
01	José Félix Mendonça	5
	AUXILIAR DE ARTÍFICE - NÍVEL I	
01	Manoel Alves Pinto	5
	AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V	
01	Milson Dias Rodrigues	8
	TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
01	Edmar Leão Lima	9
02	Joaquim Gomes Rocha	13
	TÉCNICO AUXILIAR DE CULTURA - NÍVEL VI	
01	Terezinha Lydice Cardoso	9

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
01	AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES - NÍVEL III	7

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

REVISÃO DE PROMOÇÕES

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III	
01	Geralda Divina da Costa	9
02	José Antônio Rodrigues	2
03	Lorisvaldo Calaça da Silva	5
04	Maria Aparecida da Silva	9
	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Aldo Marinho dos Santos	3
02	Altivina Ferreira	5
03	Ana Glória de O. Nogueira	9
04	Arlinda Bezerra de Oliveira	5
05	Carmem Lúcia dos Santos S. Lima	6
06	Eloisa Helena P. Rosa Silva	5
07	Hilda Maria Ramos	6
08	Maria de Lourdes Dias da Silva	7
09	Maria Elisa Prado Cardoso	3
10	Maria Lúcia Pires da Silva	3
11	Maria Nice D. Macedo	9
12	Marília Guimarães Ribeiro	4
13	Nadir Batista Costa	6
14	Paulo Roberto de Souza	8
15	Telmo Luiz Benfica da Silva	6
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I	
01	Abel Pimenta da Silva	7
02	Alzira Angelo dos Reis	11
03	Aparecida Maria de Araújo	7
04	Fátima Maria Martins dos Santos	7
05	Geraldo de Moraes Leão	11
06	Leonora Dias da Silva	7
07	Manoel Pereira dos Santos	5
08	Marina Jacinta da Silva	3
09	Sandra Maria Dias Silva Marques	5
10	Tereza Maria Campos Cunha	6
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - NÍVEL II	
01	Gildo Ferreira Xavier	5
02	Jesuino Soares dos Santos	5
	ASSIST. TÉC. DE FISCAL. URBANA - NÍVEL VI	
01	Ananias Pereira de Souza	8
02	João Antonio de Araújo	6
	ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VII	
01	Cyro Perfeito	11
	AUXILIAR DE SECRETARIA - NÍVEL III	
01	Rosália Moura Ange	9
	AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL II	
01	Clarismundo Pereira Ribeiro	10
02	Livertino Sardinha Damasceno	7
	MOTORISTA - NÍVEL III	
01	Mozart Garcia Jaime	3
02	Vismar Alves Toledo	13
	AUXILIAR DE ARTÍFICE - NÍVEL I	
01	Antônio Luiz Rodrigues	7
02	Euclides Gonçalves	3
03	Miguel Eduardo de Oliveira	3
	ARTÍFICE - NÍVEL III	
01	Geraldo Antônio dos Santos	5
02	José Cardoso da Paixão	5
03	Maurício Leandro de Ávila	5
04	Valdomiro Alves da Silva	9
	AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V	
01	Maria Alves de Barros Silva	11
	TÉCNICO DE SERV. MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
01	Ivani A. de Belo Brandão	11
	TÉCNICO AUXILIAR DE CULTURA - NÍVEL VI	
01	Fernanda Vasconcelos Furtado	3

ÓRGÃO: PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
01	ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI Joaquim Machado da Silva	9

**ÓRGÃO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
IPLAN**

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
01	AUXILIAR JURÍDICO - NÍVEL VII Paulo Nunes Neiva	12

DECRETO Nº 1.430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 127.131-0/86, de interesse de JERONIMO MARTINS DA SILVA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13 e 14, da quadra 14, situados à Praça C-1 e Rua C-33, Setor Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/13

ÁREA:	828,50 m ²
Frente para a Praça C-1	24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 12	29,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-33	24,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	29,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 130.227-6/86, de interesse de PIRÂMIDE ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11, 12, 13, e 14, da quadra 93, situados à Av. T-3 e Rua T-53, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/14

ÁREA:	2.572,00 m ²
Frente para a Rua T-53	26,30 m
Fundo, dividindo com o lote 15	44,70 m
Lado direito, dividindo com a Av. T-3	60,34 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 7, 8 e 10	35,00 m
mais	7,50 m
mais	30,00 m
Pela linha de curva	12,87 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 100.104-9/86, de interesse de ANTÔNIO STEFANI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos 38 e 36/1/3, da quadra 137, situados à Av. Santos Dumont e Rua 75, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 36/38/1/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 36/38/1/3

ÁREA:	784,20 m ²
Frente para a Av. Santos Dumont	20,97 m
Fundo, dividindo com o lote 5	25,98 m
Lado direito, dividindo com o lote 40	30,66 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 75	25,68 m
Pela linha do chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 125.747-5/86, de interesse de DOMINGOS GASPARINI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra 67, situados à Rua Bellini, Rua Nápolis e Av. Veneza, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/4

ÁREA:	1.775,00 m ²
Frente para a Rua Nápolis	50,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 6	60,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Bellini	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Veneza	25,00 m
Pela linha de chanfrado da Rua Bellini com a Rua Nápolis	7,07 m
Pela linha de chanfrado da Rua Nápolis com a Av. Veneza	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 121.714-8/86, de interesse de SOENGE ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 63 e 65, da quadra H-1, situados à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 63/65, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 63/65

ÁREA:	1.014,20 m ²
Frente para a Rua 02	30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 20	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 67/22	33,805 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 61	33,805 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.435, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PEDRO MOREIRA DA SILVA, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PEDRO MOREIRA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 05, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.513-7/86, RESOLVE nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ANTÔNIO ADÃO DE ALMEIDA, viúvo da ex-servidora ALICE ALVES DE ALMEIDA, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 2.082,47 (dois mil, oitenta e dois cruzados e quarenta e sete centavos), sendo Cz\$ 1.705,92 (hum mil, setecentos e cinco cruzados e noventa e dois centavos) de vencimento, Cz\$ 80,40 (oitenta cruzados e quarenta centavos) de salário família, Cz\$ 210,85 (duzentos e dez cruzados e oitenta e cinco centavos) de adicionais e Cz\$ 85,30 (oitenta e cinco cruzados e trinta centavos) de gratificação de titularidade, a partir de 08 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.438, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA FLORES PINTO, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que LUIZ EUGÉNIO RINCON, Secretário Especial, empreendeu à cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 06 de dezembro de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de 3.200,00 (três mil e duzentos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 116.428-7/86, RESOLVE, nos termos dos §§ 2º, II, e 5º, do artigo 44, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, transferir, a pedido, MARIA DELEUZA BARROS DO NASCIMENTO, Especialista em Educação, Nível VI, Referência 05, para a classe de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 08, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 112.347-0/86, RESOLVE, nos termos dos §§ 2º, III, e 5º do artigo 44, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, transferir, a pedido, TEREZINHA ORSIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 08, para a Classe de Professor de Ensino da 1ª Fase de 1º Grau, Nível I, Referência 09, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 074.359-9/85, RESOLVE nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a GENI CARVALHO DA CONCEIÇÃO, viúva do ex-servidor Miguel Carvalho de Lima, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 1.675,15 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco cruzados e quinze centavos), sendo Cz\$ 1.303,11 (hum mil, trezentos e três cruzados e onze centavos) de vencimento, Cz\$ 342,03 (trezentos e quarenta e dois cruzados e três centavos) de adicionais e Cz\$ 30,00 (trinta cruzados) de salário família, a partir de 29 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 124.717-4/86, RESOLVE autorizar LUIZ DE GONZAGA ADÃO CÂMARA, Coordenador de Educação Física e Desporto, da Secretaria da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 09 e 10 de outubro de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 125.727-9/86, de interesse de SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra 63, situados à Rua C-53, Rua C-40, Rua C-54 e Av. C-10, Setor Sudoeste Macambira, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/20

ÁREA:	8.919,14 m ²
Frente para a Av. C-10	24.353 m
mais	4,29 m
mais	25.315 m
Fundo, dividindo com a Rua C-40	64.299 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-53	61,00 m
mais	4,24 m
mais	22,60 m
mais	31,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-54	128.957 m
Pela linha de chanfrado, Av. C-10 c/ Rua C-53	7,16 m
Pela linha de chanfrado, Rua C-53 c/ Rua C-40	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua C-40 c/ Rua C-54	6,747 m
Pela linha de chanfrado, Rua C-54 com Av. C-10	6,986 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 125.728-8/86, de interesse de SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 14, 15 e 16, situados à Av. Tocantins e Rua 1-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14

ÁREA:	400,38 m ²
Frente para a Rua 1-A	7,40 m
Fundo, dividindo com o lote 13	20,27 m
Lado direito, dividindo com os lotes 15/16	28,48 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Tocantins	18,21 m
Pela linha de chanfrado	8,41 m

LOTE 15/16

ÁREA	1.023,02 m ²
Frente para a Rua 1-A	34,60 m
Fundo, dividindo com os lotes 10, 11 e 13	29,02 m
mais	5,05 m
Lado direito, dividindo com o lote 17	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	28,48 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HELVÉCIO TEIXEIRA SANTANA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Obras, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir de 26 de novembro de 1986.

O Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.349, de 26 de novembro de 1986, que nomeia DARIO CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Obras, Símbolo CC-1, 1^a Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU.

O Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto n° 1.133, de 10 de setembro de 1986, que coloca a servidora ZULEIDE SOUTO PAIVA, lotada na Secretaria de Educação, à disposição da Secretaria de Cultura e Desporto, do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 23 de abril a 31 de dezembro de 1986, para considerar a referida disposição como sendo durante o período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1986, mantido os demais termos do mencionado ato.

O Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - a partir de 15 de dezembro de 1986, todos os servidores lotados na Secretaria do Governo Municipal, exceto os ocupantes de cargo ou função de confiança e os sujeitos ao regime de tempo integral, deverão utilizar-se do sistema mecânico de marcação de ponto (relógio de ponto).

II - o horário de entrada e saída dos servidores lotados nesta Pasta será o seguinte:

- a) turno matutino: das 7:00 às 13:00 hs.
- b) turno vespertino: das 12:00 às 18:00 hs.

III - os ocupantes de cargo ou função de confiança e os sujeitos ao regime de tempo integral obedecerão ao seguinte horário:

- a) das 8:00 às 12:00 hs.
- b) das 14:00 às 18:00 hs.

IV - excetuam-se do disposto no item II as telefonistas, cujo horário será o seguinte:

- a) das 7:00 às 11:00 hs.
- b) das 11:00 às 15:00 hs.
- c) das 15:00 às 19:00 hs.

V - o não cumprimento do disposto nesta portaria implicará em sanções disciplinares, conforme a legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de dezembro de 1986.

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA N° 059, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA HELENA BELO, para proceder uma auditagem sobre o domínio da área localizada entre as Avenidas Brasil, Interlândia e Rua Pacovas, Setor Santa Genoveva, com a extensão de 22.498 m².

II - A duração do trabalho deverá ser de 03 (três) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MAURÍCIO SPENCIERE, para proceder auditagem no CEMITÉRIO PARQUE sobre o pagamento de taxas quando de um sepultamento.

II - A duração do trabalho deverá ser de 08 (oito) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 064, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores DATAN CARDOSO DE SOUSA, IRACEMA DA SILVA AZEVEDO, JAIR ANTONIO TEIXEIRA, para procederem uma auditagem na Secretaria da Administração, onde será verificado na folha de pagamento dos funcionários da Administração Direta:

- 1) Pagamento de Salário;
- 2) Pagamento de Quinquênio;
- 3) Pagamento de Salário Família;
- 4) Pagamento de Abono Pecuniário;
- 5) Pagamento de Vantagens Pessoais;

6) Pagamento de Férias Prêmio;
 7) Pagamento de Gratificação de modo geral.
 II - A duração do trabalho deverá ser de 15 (quinze) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
 Auditor Geral do Município

PORTRARIA N° 065, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FARIAS, para proceder uma auditagem no Departamento de Pessoal da FUMDEC.

II - A duração do trabalho deverá ser de 08 (oito) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
 Auditor Geral do Município

PORTRARIA N° 066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HELTON DE MORAIS SARMENTO, para proceder uma auditagem na Secretaria de Obras, com o fito de apurar a denúncia feita pelo Motorista da Prefeitura, JÂNIO PROCIANO DA MOTA, de ter transportado móveis da mesma Secretaria, para a residência do Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da mesma Secretaria, Sr. ANTONIO ROBERTO ROSA ROMERO.

II - A duração do trabalho deverá ser de 07 (sete) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
 Auditor Geral do Município

PORTRARIA N° 196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 096.474-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, demitir, por abandono de cargo, ANTÔNIO HONÓRI DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 3, com retroação de efeitos a partir de 30 de maio de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PORTRARIA N° 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o funcionário WILSON TAVARES DE SOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização e Controle, 1^a Categoria, da Coordenadoria do Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de dezembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PORTRARIA N° 198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 096.723-2/86, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, demitir, por abandono de cargo, CARLOS MOTA VILELA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível 5, com retroação de efeitos a partir de 1º de novembro de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PORTRARIA N° 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 096.725-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, demitir, por abandono de cargo, LACY MARIA BORGES, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, e ROMILDA ALVES DE PAIVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 3, com retroação de efeitos a partir de 30 de julho de 1983 e 30 de outubro de 1983, respectivamente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PORTRARIA N° 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 112.545-8/86, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, demitir, por abandono de cargo, NILSON RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Artífice, Nível 1, a partir de 30 de julho de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia

PORTRARIA N° 201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 129.231-0/86, RESOLVE designar a servidora JANE DOS SANTOS FERREIRA, Professor de Ensino de 1^a Fase de 1º Grau, Nível I, Referência 4, para exer-

cer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1^a a 4^a Séries "Donata Monteiro da Mota", da Secretaria da Educação, a partir de 1^º de outubro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 096.732-0/86, RESOLVE, demitir, por abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor DOMINGOS FERREIRA MENDES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, a partir de 31 de janeiro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE constituir uma comissão composta por GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA, RUBENS ZAFRED TOMCLICHES, ALZINO FURTADO DE MENDONÇA e EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES, para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização de licitações, para contratação de serviços e aquisição de material de divulgação, de interesse da Secretaria das Comunicações Sociais, ficando sem efeito a Portaria nº 086, de 25 de abril de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº 084.457-3/86, bem como o disposto no artigo 148, § 1º, da Lei 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados nos autos;

II - designar os funcionários FRANCISCO MOREIRA CAMARÇO, WILSON TAVARES DE SOUZA e ELTON DE MORAIS SARMENTO para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no ítem anterior;

III - suspender, preventivamente, os funcionários MARIA DE FÁTIMA JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, CARLENE SILVA DOS SANTOS, ANA AUGUSTA ALVES DE SOUZA, DULCULINA MORAIS NETA e FRANCISCO DE ASSIS NETO FERREIRA, todos lotados no IPLAN;

IV - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 120.804-1/86, e nos termos do artigo 148, § 1º, da Lei 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados nos autos;

II - designar os funcionários PAULO NUNES NEIVA, GERALDA GONZAGA e NEUDES ALVES ANGÉLICA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no ítem anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 2.173, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base nos artigos 61 e 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 12 (doze) horas semanais, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, da Cadeira de Ciências, na Escola "Trajano de Sá", no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1986, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de dezembro de 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 2.220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº, da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, RESOLVE aplicar a IVAN BEZERRA MADEIRA JUNIOR, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 03, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de novembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de dezembro de 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 2.221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº, da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, RESOLVE aplicar a ADELINO MEIRE DE OLIVEIRA, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de novembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de dezembro de 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
Secretário da Administração

CONTRATOS

CONTRATO Nº 029/86

"Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **JOSÉ FIDELIS SOARES**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por um lado e, por outro, o Sr. **JOSÉ FIDELES SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 23 nº 243 - Edifício Edith, Apto. 1.401, CPF nº 002.615.011/15, neste ato representado pela **SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA**, com sede à Rua 7 nº 178, Centro, nesta Capital, CGG nº 01.541.275/0001-03, representada pelo seu proprietário, Dr. **LIBERTINO SIMON CAMELO**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado **LOCADOR**, à vista do contido no Processo nº 085.322-2/86, com dispensa de licitação constante do Despacho nº 010/86, do Chefe do Executivo têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A LOCAÇÃO - O **LOCADOR** dá ao **MUNICÍPIO**, em locação, o imóvel situado na Rua 3 com viela, Loja 01, Quadra 51, Lote 103, Ed. Fidelis, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL - O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR**, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1986, o aluguel mensal de Cz\$ 3.517,91 (três mil, quinhentos e dezessete cruzados e noventa e um centavos) e, a partir do mês de março até dezembro do mesmo ano, o valor mensal de Cz\$ 3.390,20 (três mil, trezentos e noventa cruzados e vinte centavos), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato estima-se em Cz\$ 40.938,02 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito cruzados e dois centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 11.01-03.07.020.2.006-313200, conforme nota de empenho nº /86.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS - Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o **LOCADOR** pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO - O **MUNICÍPIO** obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O **MUNICÍPIO** compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel e, a repassar ao **LOCADOR** importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com o mesmo, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas e que serão executadas pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O **MUNICÍPIO** poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação independentemente de pagamento de qualquer indenização desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do **LOCADOR**, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do **LOCADOR**, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

LIBERTINO SIMON CAMELO
P/ Locador

CONTRATO Nº 030/86

"Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **FRANCISCA RIBEIRO PEREIRA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por um lado e, por outro, a Sra. **FRANCISCA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada à Rua 85 nº 187 - Apto. 107, Setor Sul, nesta Capital, CPF nº 003.951.881/ , neste ato representada pela **SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA**, com sede à Rua 7 nº 178, Centro, nesta Capital, CGG nº 01.541.275/0001-03, representada pelo seu proprietário, Dr. **LIBERTINO SIMON CAMELO**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado **LOCADOR**, à vista do contido no Processo nº 085.323-0/86, com dispensa de licitação constante do Despacho nº 009/86, do Chefe do Executivo têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A LOCAÇÃO - O **LOCADOR** dá ao **MUNICÍPIO**, em locação, o imóvel situado na Avenida Paranaíba nº 268, Centro, nesta Capital, com telefone 223-2273.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL - O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR**, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1986, o aluguel mensal de Cz\$ 2.099,41 (dois mil, noventa e nove cruzados e quarenta e um centavos) e, a partir do mês de março até dezembro do mesmo ano, o valor mensal de Cz\$ 2.023,20 (dois mil, vinte e três cruzados e vinte centavos), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato estima-se em Cz\$ 24.430,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito e oitenta e dois centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 17.01-08.42.188.2.024-313200, conforme nota de empenho nº /86.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS - Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respon-

dendo o **LOCADOR** pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel e, a repassar ao **LOCADOR** importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com o mesmo, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas e que serão executadas pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação independentemente de pagamento de qualquer indenização desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do **LOCADOR**, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do **LOCADOR**, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

LIBERTINO SIMON CAMELO
P/ Locador

CONTRATO Nº 037/86

"Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **CENTRO ESPÍRITA FÉ A AMOR**.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por um lado e, por outro, o **CENTRO ESPÍRITA FÉ A AMOR**, entidade religiosa, com sede à Av. Bernardo Sayão, esquina com a Rua 10 - Setor Fama, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 02.450.032/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **AGRIPINO DE CAMARGO**, brasileiro, funcionário público federal, CPF nº 035.392.701-59, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **LOCADOR**, à vista do contido no Processo nº 080.451-3/86, com dispensa de licitação constante do Despacho nº 013/86, do Chefe do Executivo têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao **MUNICÍPIO**, em locação, o imóvel situado na Rua 10 c/ Avenida Bernardo Sayão, Bairro Fama, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao **LOCADOR**, o aluguel mensal de Cz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato estima-se em Cz\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzados), que correrá à conta da dotação orçamentária 17.01-08.42.188.2.024-313200, conforme nota de empenho nº /86.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS - Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o **LOCADOR** pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel e, a repassar ao **LOCADOR** importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com o mesmo, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas e que serão executadas pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação independentemente de pagamento de qualquer indenização desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do **LOCADOR**, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do **LOCADOR**, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

AGRIPINO FÁBIO DE CAMARGO
P/ Locador

CONTRATO Nº 040/86

"Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **SILVINA FRANCISCA DE JESUS**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por um lado e, por outro, a Sra. **SILVINA FRANCISCA DE JESUS**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Abílio Alves de Castro, Quadra 88, Lote 8, Vila Rosa, nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 277.915-SSP/GO e do CPF nº 194.392.881/91, doravante denominada **LOCADOR**, à vista do contido no Processo nº 087.240-6/86, com dispensa de licitação constante do Despacho nº 036/86, do Chefe do Executivo têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A LOCAÇÃO - O **LOCADOR** dá ao **MUNICÍPIO**, em locação, o imóvel situado na Rua Abílio Alves de Castro, Quadra 88, Lote 08, Vila Rosa, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL - O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR**, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1986, o aluguel mensal de Cz\$ 170,00 (cento e setenta cruzados), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato estima-se em Cz\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzados) que correrá à conta da dotação orçamentária 17.01-08.42.188.2.024-313200, conforme nota de empenho nº /86.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS - Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o **LOCADOR** pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO - O **MUNICÍPIO** obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O **MUNICÍPIO** compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel e, a repassar ao **LOCADOR** importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com o mesmo, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas e que serão executadas pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O **MUNICÍPIO** poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação independentemente de pagamento de qualquer indenização desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do **LOCADOR**, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do **LOCADOR**, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

SILVINA FRANCISCA DE JESUS
Locadora

CONVÉNIOS

CONVÉNIO Nº 033/86

Convênio relativo a bolsa de estudo, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **CENTRO EDUCACIONAL PEQUENOS E PERALTAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE ESTUDOS PEQUENOS E PERALTAS LTDA.**, CGC nº 01.676.584/0001-82, Insc. Municipal nº 056.241-6, Insc. SINEPE 1265, com sede à Rua Cláudio da Costa nº 113, Quadra 218, Lote 25 - Cidade Jardim, nesta Capital, representado por sua Diretora, **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, CI nº 442.296 SSP/GO, doravante denominado apenas **ESCOLA** regularmente estabelecida, nos termos da legislação própria e vigente, à vista do contido no Processo nº 100.584-3/86, firmam o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** fornecerá, a alunos carentes, bolsas de estudo para curso regulares da pré-escola ao 2º grau, supletivos e cursos livres, ministrados pela **ESCOLA** nesta Capital, compensando os custos das mesmas com o débito da **ESCOLA** relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo Único - As bolsas referidas nesta cláusula poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de ensino ministrado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo concedidas pelo **MUNICÍPIO** correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade ou anuidade autorizadas pela Comissão de Encargos Educacionais do CEE e efetivamente cobradas pela **ESCOLA**; sendo, pois, o restante, na proporção de 20% (vinte por cento), às expensas da **ESCOLA**, e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do aluno.

§ 1º - Os reajustes de anuidade, fixados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, para vigência no período de validade deste convênio, quando adotados pela **ESCOLA**, serão subsidiados na mesma proporção prevista no "caput" desta cláusula, observando-se o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

§ 2º - As bolsas resultantes deste convênio se referem apenas à anuidade, excluindo outras taxas e despesas alheias a essa rubrica (taxa de recuperação, dependência, material didático, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA poderá compensar o valor das bolsas de estudo com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por ela devido ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

- I - Até o valor do ISSQN gerado em exercícios anteriores;
- II - Até o valor global dos débitos lançados objetos da cobrança em trâmite;
- III - Até 80% (oitenta por cento) do valor do ISSQN devido no ano em exercício, em cujo final se fará um acerto sobre a verba restante.

Parágrafo Único - A iniciativa para proposta do convênio é da **ESCOLA**, sendo a proposta feita à Secretaria do Governo Municipal e instruída pela Secretaria de Finanças, que irá conferir o montante do débito apresentado, nos casos dos itens I e II; não havendo débito, conforme item III, a própria **ESCOLA** apresentará previsão do tributo, para efeito de cálculo do número de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio são relativas ao ano letivo de 1986; o controle das mesmas será feito através de formulários autenticados pela **ESCOLA, MUNICÍPIO** e pelo agente distribuidor, com numeração necessária, que serão entregues aos encarregados de distribuição das mesmas.

Parágrafo Único - A distribuição das bolsas resultantes deste convênio será feita pelo **MUNICÍPIO** (na proporção de 80%) e pela **ESCOLA** (na proporção de 20%).

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "bolsa de estudo", que o bolsista apresentará à **ESCOLA** para as devidas anotações, fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação civil, filiação e endereço, indicando ainda o curso de opção.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, o que deverá ser facilitado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **ESCOLA** deve encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até 15/04/86, relação completa dos bolsistas até então efetivados, acompanhada de uma via do formulário padrão devidamente preenchido - relativo a cada bolsista. A partir desta data, até 30/04/86, a **ESCOLA** passa a preencher o restante das vagas, quando houver, apresentando relação dos beneficiários destas à Comissão de Triagem do **MUNICÍPIO**, para fiscalização e aprovação.

Parágrafo Único - Caso persistam vagas após 30/04/86, seja por não preenchimento nas formas prescritas nestas cláusulas ou qualquer outro motivo, qualquer das partes poderá indicar candidato, que será efetivado com a aprovação da outra; persistindo, ainda, estas não serão computadas no número de bolsas, para efeito de acerto final.

CLÁUSULA OITAVA - O beneficiário da bolsa está sujeito ao regulamento interno da **ESCOLA**; esta, por sua vez, deverá encaminhar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** informações (relatórios) sobre a frequência e aproveitamento do bolsista.

§ 1º - A bolsa poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento, caso não haja um aproveitamento ou frequência mínima pelo beneficiário, segundo as normas da **ESCOLA** e dos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal;

§ 2º - A bolsa cancelada por um dos motivos do § 1º, poderá ser reaproveitada na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, não havendo preenchimento da vaga, para efeito de acerto no final do exercício, a bolsa será considerada somente no período em que houver frequência, ou até o momento do cancelamento;

§ 3º - É vedado o acúmulo de bolsas; o aluno que houver sido beneficiado por qualquer outra bolsa de estudo deverá optar pela bolsa que melhor lhe convier.

CLÁUSULA NONA - Dá-se ao presente convênio, o valor estimado de Cz\$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta cruzados), conforme documentação anexa, que gerará 11 (onze) bolsas de estudo. Em anexo, dotação orçamentária nº 17.01.08.48-247.2.029 - 325400, conforme Nota de Empenho /86.

CLÁUSULA DÉCIMA - O convênio terá a duração de 1 (um) ano civil e poderá ser renovado anualmente por solicitação da **ESCOLA** conveniada, até 10 de janeiro de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Por se acharem, assim, justos e conveniados, firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

MARIA APARECIDA DA SILVEIRA
P/ Escola

DIVERSOS

ATO NORMATIVO Nº 004/86 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 5.738, de 22 de dezembro de 1980, que autoriza a atualização monetária da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

CONSIDERANDO que os coeficientes fixados nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.205, de 20 de abril de 1975, apresentaram uma variação acumulada, até 28 de fevereiro de 1986, de 66,27% (sessenta e seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento),

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos e penalidades pecuniárias municipais, no exercício de 1987, a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, fica acrescida de 66,27% (sessenta e seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e passa a ter o valor de Cz\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e hum cruzados e quarenta centavos).

II - O Coordenador de Tributos Diversos adotará as provisões necessárias para a atualização das TABELAS EXPRESSAS EM CRUZADOS, na forma do artigo 275, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, dando publicidade e divulgação para conhecimento tempestivo dos contribuintes e interessados.

III - Este Ato Normativo entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de novembro de 1986.

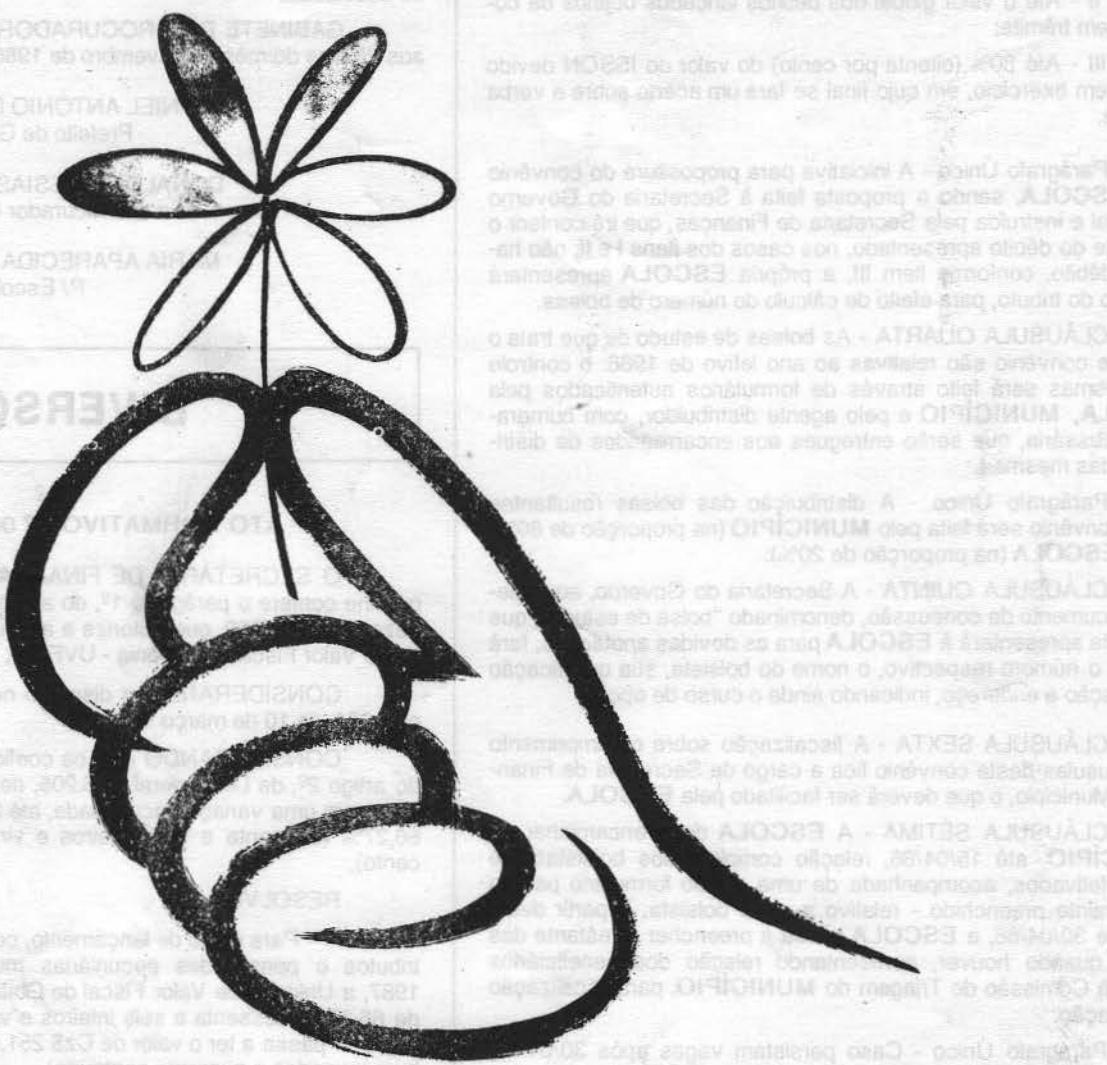
OROZINO DORNELES DOS SANTOS
Secretário de Finanças



**Goiânia,
cidade
emoção.**

**Prefeitura
de Goiânia**

Administração Daniel Antônio



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**